



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO

Contrato nº: 48.SOMV/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA
“Requalificação do Bairro Municipal de Viseu - Lote 3 ”

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Endereço / sede: **Município de Viseu**, Praça da República, 3514 – 501 Viseu

Representado por: Vice-presidente.

Habilitação: Competência delegada nos termos da alínea f) do nº 2 do Art. 35º. da Lei nº 75/2013 , de 12 de Setembro.

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 506 697 320

SEGUNDO OUTORGANTE:

Endereço / sede: Vila Garcia – Pindo - Penalva do Castelo

Representado por:

Habilitação: Gerentes

Identificação: **Irmãos Almeida Cabral, Lda.**

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 503 335 096

Número de Identificação Civil: até 06/02/2030

CLAUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a execução de Trabalhos Complementares da empreitada **Requalificação do Bairro Municipal de Viseu - Lote 3**”, Trabalhos apresentados (Informação n.º 105/2022–CCC de 29-04-2022 e Mapa de Trabalhos anexo à Informação n.º 145/2022–CCC de 23-06-2022 – EDOC/2022/39018), do que resulta um acréscimo de custo da empreitada no valor de €65.943,69+IVA (3,58% do preço contratual).



Segunda: Preço contratual

1. Pela execução dos trabalhos objeto deste contrato adicional ao contrato inicial da empreitada, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia de **65.943,69€**, (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), sendo, trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas no valor de 60.750,89€, acrescido do IVA e trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no valor de 5.192,80€ acrescido do IVA.
2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos
 - a. contrato;
 - b. Auto de medição;
4. A factura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do primeiro outorgante.

Terceira: Prazo de execução

1. O segundo outorgante obriga-se a executar os trabalhos objeto deste contrato no prazo de 97 dias.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.



Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi apresentado o comprovativo de constituição de caução, através da Guia de Depósito, emitida por Caixa Geral de Depósitos, aos 1 dias do mês de agosto de 2022, no valor de **3.297,18€** (três mil duzentos e noventa e sete euros e dezoito cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos, conforme informação dos serviços técnicos n. 105/2022–CCC de 29-04-2022 – EDOC/2022/39018.
2. Para reforço da caução serão feitas retenções de 5% nos pagamentos a efetuar

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: 07030301 – 2019/15
2. De acordo com o artº.5º nº.3 da Lei nº.8/2012, de 21/02, o compromisso efetuado tem o número sequencial 65483 e 65484

No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos



MUNICÍPIO DE
VISEU

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Décima : Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por despacho de 15 de julho de 2022 e ratificado em reunião de Câmara de 4 de agosto de 2022.
2. A minuta do contrato foi aprovada por 15 de julho de 2022 e ratificado em reunião de Câmara de 4 de agosto de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA
Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Viseu
Município de Viseu
Data: 23-08-2022 17:21:31

SEGUNDO OUTORGANTE

Digitally signed

Date: 2022.08.12 16:21:41 +01'00'